

**PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.



J

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao Sr.

**Felipe Carvalho Romero**

*Secretário Municipal de Logística e Contratações*

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SUA EXECUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA DOS PROCESSO E FLUXO DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM TREINAMENTO, MENTORIA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS.

Solicitamos à SELOG que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação, com as adaptações previstas a seguir.

Diante da complexidade do tema, foi solicitado à empresa contratada para a execução da fase de revisão e implantação do Plano Diretor, uma proposta para a execução de serviços em uma fase 2, a de implementação do Plano Diretor e reestruturação ampla dos processos e fluxos internos dos órgãos públicos municipais.

Recebida a proposta, faz-se necessário o estudo interdisciplinar, com envolvimento da Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos competentes, para estudar e construir o Estudo Técnico Preliminar (ETP), se necessário, bem como o Termo de Referência e demais diligências cabíveis para a contratação dos serviços de implementação do Plano Diretor,

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Ofício de solicitação de Proposta Comercial;
- 2 - Proposta Comercial da empresa Inova Cities.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

**Gilmar Gobato**

*Secretário Municipal de Administração*



Ofício nº 26/2024/GAPRE-SECAD

À  
**Inova Cities - Soluções Integradas para Cidades**

**Assunto:** Solicitação de Proposta Técnica Comercial para os serviços necessários destinados à implementação do Plano Diretor e diagnóstico dos Planos Estratégicos complementares para o município de Capanema

**Prezados Diretores da Inova Cities:**

Com o objetivo de melhor integrar as estratégias com o plano diretor que será em fase de revisão e implantação, vimos por meio deste solicitar apresentação de proposta técnica comercial para elaboração dos seguintes serviços:

1. Implementação do Plano Diretor, com ferramenta tecnológica;
2. Reestruturação dos processos internos;
3. Diagnóstico e diretrizes para a implantação dos seguintes planos complementares:
  - a) Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
  - b) Plano Municipal de Arborização;
  - c) Plano Municipal de Resíduos Sólidos - PMGIRS;
  - d) Plano Municipal de Turismo;
  - e) Plano Municipal de Saneamento Básico;
  - f) Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

Com a esperança de poder contar com a colaboração da empresa, para a execução desse importante projeto para o Município, renovamos os nossos protestos de estima e consideração por Vossas Senhorias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de abril de 2024.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**Gilmar Gobato**  
Secretário Municipal de Administração

Recebido em 29/4/2024

Ofício 01/2024

Assunto: Resposta ao Ofício 26/2024 do Município de Capanema

Excelentíssimo Prefeito Américo Bellé  
Excelentíssimo Secretário Municipal de Administração Gilmar Gobato

**CONSIDERANDO** que a Inova Cities Soluções Integradas para Cidades foi contratada pelo município em **12/03/2024** para a elaboração do Plano Diretor Municipal;

**CONSIDERANDO** que dois dos três sócios da Inova Cities, Vinícius Milani e Rodrigo Rosalem, são consultores credenciados pelo Sebrae, sendo que um deles, Vinícius Milani, possui Ordem de Serviço ativa até a presente data junto ao Sebrae para atender ao DECAP em Capanema;

**CONSIDERANDO** que, desde o mês de fevereiro de 2024, os sócios da Inova Cities supracitados têm conhecimento de que há uma proposta em negociação entre o Sebrae PR e o Município de Capanema para elaboração Plano Municipal de Turismo de Capanema e outras atividades relacionadas;

**CONSIDERANDO** que, em **04/04/2024**, o Sebrae PR apresentou oficialmente, em reunião da Plenária do DECAP, a proposta técnica-comercial para a elaboração do Plano de Turismo de Capanema;

Vimos por meio desta informar que, apesar de a Inova Cities estar tecnicamente apta para realizar todos os planos mencionados no ofício nº 26/2024, nossa empresa decidiu declinar da apresentação de proposta técnico-comercial para o Plano Municipal de Turismo neste momento. Entendemos que, à luz dos fatos acima mencionados, há a possibilidade de se caracterizar algum nível de conflito de interesses por parte dos nossos sócios Vinícius Milani e Rodrigo Rosalem, o que poderia violar o Código de Ética do Sebrae Paraná ao qual estão comprometidos.

Por fim, indicamos que os serviços de revisão e implantação do Plano Diretor Municipal estão em andamento e diante do volume de informações e complexidade do tema, necessitamos de um prazo de cerca de 60 dias para apresentação da proposta solicitada dos demais itens do ofício para termos uma melhor avaliação do cenário municipal e podermos construir uma proposta mais assertiva possível.

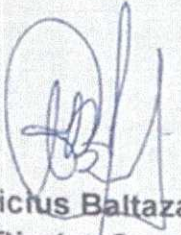
Desta forma, encaminharemos a proposta oportunamente.

---

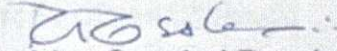
9

Desde já agradecemos e reiteramos nossa parceria


Atenciosamente,



Vinicius Baltazar Milani  
Diretor Comercial



Rodrigo Sepulcri Rosalem  
Diretor Administrativo Financeiro

Recebido  
02/05/2024  


**PROPOSTA TÉCNICA PARA  
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR E  
DESDOBRAMENTOS ESTRATÉGICOS  
INTERNOS DA PREFEITURA**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ**



Julho de 2024

## Apresentação

A **INOVA CITIES – SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA CIDADES** é uma empresa pioneira na implantação e implementação de planos diretores municipais, destacando-se no mercado pelo seu compromisso em integrar conceitos de inovação, tecnologia, sustentabilidade, transparência e uma forte integração entre diferentes setores da sociedade.

Com uma visão futurista e um foco inabalável na melhoria contínua das cidades, a **INOVA CITIES** atua como uma facilitadora essencial na transformação urbana. Nossa missão é desenvolver soluções integradas que não apenas atendam às necessidades atuais dos municípios, mas que também antecipem os desafios futuros, garantindo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

**Inovação e Tecnologia** – No cerne de nossa estratégia, a inovação e a tecnologia são utilizadas para criar planos diretores dinâmicos e adaptáveis. Utilizamos as mais recentes ferramentas e metodologias para garantir que os municípios estejam preparados para evoluir com as rápidas mudanças do mundo moderno. Nosso foco em soluções tecnológicas avançadas permite um planejamento urbano mais eficiente, inteligente e interconectado.

**Sustentabilidade** – A sustentabilidade está no coração de tudo o que fazemos. Nossos planos são projetados para promover o uso responsável de recursos, minimizar impactos ambientais e criar um ambiente urbano saudável, resiliente e responsivo. Com uma abordagem holística, buscamos equilibrar crescimento econômico, cuidado ambiental e justiça social.

**Transparência** – Na **INOVA CITIES**, acreditamos que a transparência é fundamental para o sucesso de qualquer plano diretor. Mantemos um canal aberto de comunicação com todas as partes interessadas, garantindo que o processo seja inclusivo, justo e aberto ao escrutínio público.

**Integração** – Acreditamos firmemente que a colaboração é a chave para o sucesso no planejamento urbano. Por isso, promovemos uma integração sem precedentes entre o poder público, a sociedade civil organizada, os setores produtivos e a academia através da integração plena do Conselho de Desenvolvimento Econômico municipal. Essa sinergia assegura que as soluções propostas sejam abrangentes, inovadoras e alinhadas com as necessidades e expectativas de todos os setores da comunidade.

A **INOVA CITIES** se destaca por incorporar metodologias ágeis, como SCRUM e KANBAN, em suas operações, promovendo uma abordagem dinâmica e eficiente na entrega de seus projetos. Essa inovação se reflete especialmente na colaboração com as Secretarias Municipais, onde a utilização dessas metodologias organiza, agiliza processos e otimiza resultados. Além disso, a empresa aprimora sua estratégia de execução ao desdobrar as atividades das equipes das Secretarias nos Sprints de Desenvolvimento em OKRs - Objetivos e Resultados-Chave. Esse alinhamento entre metodologias ágeis e OKRs garante que os objetivos estratégicos sejam alcançados de maneira eficaz, reforçando um compromisso contínuo com a excelência e a inovação no desenvolvimento urbano. Complementando seu perfil inovador, a **INOVA CITIES** conta com uma equipe técnica multidisciplinar altamente capacitada, dedicada ao



desenvolvimento de cidades inteligentes e sustentáveis. Esta equipe, composta por especialistas em diversas áreas do planejamento e gestão urbana, é fundamental para entregar soluções integradas e customizadas que atendam às necessidades específicas de cada município.

Aqui estão algumas maneiras pelas quais as metodologias ágeis são incorporadas nas entregas da INOVA CITIES para os planos diretores municipais:

- **Flexibilidade e Adaptabilidade** – Planos diretores podem se beneficiar da capacidade de se adaptar rapidamente a mudanças e novas informações, algo central nas metodologias ágeis;
- **Interação e Melhoria Contínua** – Ao invés de um plano rígido e estático, a abordagem ágil permite desenvolver o plano diretor em iterações, com ciclos de feedback e melhorias contínuas;
- **Foco no usuário final** – Assim como nas metodologias ágeis o cliente é o centro do desenvolvimento, no planejamento urbano, o foco pode ser direcionado às necessidades e expectativas dos cidadãos;
- **Transparência e Comunicação** – As metodologias ágeis promovem a transparência e a comunicação constante entre todos os stakeholders, incluindo equipe de planejamento, autoridades, cidadãos e outros interessados;
- **Colaboração interdisciplinar** – Estimula a colaboração entre diferentes disciplinas e setores, essencial para abordar a complexidade dos desafios urbanos;
- **Validação e Aprendizado Rápido** – A abordagem iterativa e incremental possibilita a validação rápida de ideias e conceitos, permitindo ajustes com base no aprendizado adquirido;
- **Eficiência na Gestão de Recursos** – Ao priorizar tarefas e focar no que agrega mais valor, as metodologias ágeis contribuem para um uso mais eficiente dos recursos disponíveis;
- **Engajamento da Comunidade** – Assim como a metodologia ágil envolve o cliente, essa abordagem facilita o envolvimento da comunidade nas decisões do plano diretor, promovendo uma maior aceitação e apoio;
- **Resposta Rápida a Problemas Emergentes** – A capacidade de responder rapidamente a mudanças ou problemas emergentes é uma vantagem significativa em ambientes urbanos em constante evolução.

Em suma, a INOVA CITIES não é apenas uma empresa que implanta e implementa planos diretores; somos um parceiro estratégico na construção de cidades mais inteligentes, sustentáveis e inclusivas. Com nossa abordagem integrada e foco em soluções de ponta, estamos definindo o padrão para o futuro do planejamento urbano.

p. 010  
8

~~f0.0000~~ ~~f0.4000~~

## Introdução

Atualizar um plano diretor é uma prática comum entre os municípios. No entanto, colocar em prática tudo o que foi planejado na implantação do plano exige um planejamento detalhado, um esforço significativo e um comprometimento sólido da equipe interna da prefeitura. O primeiro passo fundamental para implementar o plano diretor é mapear e reorganizar os processos existentes. Este mapeamento permite uma compreensão clara das operações atuais, identificando áreas que necessitam de melhorias e garantindo que todos os processos estejam alinhados com os objetivos estratégicos do plano.

Além disso, a participação da Câmara Técnica do Plano Diretor do Conselho de Desenvolvimento de Capanema (DECAP) é essencial na fase de implementação. A Câmara Técnica do DECAP fornece orientação especializada, apoio técnico e uma perspectiva estratégica, assegurando que as ações estejam alinhadas com as metas estabelecidas no plano diretor. Reorganizar esses processos, com o apoio da Câmara Técnica, é crucial para otimizar a eficiência, promover a transparência e assegurar que a implementação do plano diretor ocorra de maneira eficaz e sustentável.

## Justificativa

### Planejamento Detalhado e Comprometimento:

- **Esforço Coordenado:** A implementação do plano diretor exige um planejamento detalhado e um compromisso significativo da equipe interna da prefeitura, garantindo que todas as ações sejam bem coordenadas e eficazes.
- **Engajamento da Equipe:** Um compromisso sólido da equipe interna assegura que todos os membros estejam alinhados com os objetivos estratégicos do plano, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e proativo.

### Mapeamento e Reorganização dos Processos:

- **Diagnóstico Preciso:** O mapeamento dos processos existentes permite uma compreensão clara das operações atuais, identificando áreas de melhoria e eliminando ineficiências.
- **Otimização da Eficiência:** Reorganizar os processos é crucial para otimizar a eficiência operacional, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e que os objetivos do plano diretor sejam alcançados de forma sustentável.

### Alinhamento Estratégico:

- **Coerência nas Ações:** O mapeamento e a reorganização dos processos asseguram que todas as atividades estejam alinhadas com os objetivos estratégicos do plano diretor, promovendo a coerência nas ações e decisões municipais.
- **Objetivos Claros:** Garantir que todos os processos estejam alinhados com os objetivos estratégicos do plano diretor facilita a medição de progresso e sucesso, permitindo ajustes rápidos quando necessário.

### Participação da Câmara Técnica do Plano Diretor do DECAP:

- **Apoio Técnico Especializado:** A inclusão da Câmara Técnica do Plano Diretor do Conselho de Desenvolvimento de Capanema (DECAP) na fase de implementação proporcionará orientação técnica especializada e suporte estratégico, aumentando a eficácia das ações.
- **Perspectiva Estratégica:** A Câmara Técnica do DECAP oferece uma perspectiva estratégica, assegurando que as ações estejam em conformidade com a atualização das minutas do plano diretor ora implantado, promovendo uma implementação mais robusta e bem-sucedida.

### Transparência e Sustentabilidade:

- **Promoção da Transparência:** Reorganizar os processos com o apoio da Câmara Técnica promove a transparência nas operações municipais, aumentando a confiança da comunidade nas ações da prefeitura.
- **Desenvolvimento Sustentável:** A implementação eficaz do plano diretor, com um planejamento detalhado e apoio técnico, garante que o desenvolvimento da cidade ocorra de maneira sustentável, equilibrando crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental.

### Escopo do Trabalho

#### Etapa preliminar

#### Disponibilização da Plataforma

#### Informações da cidade na palma da mão

Imagine ter todas as informações importantes sobre a sua cidade ao seu alcance. Nossa plataforma permitirá que acessem dados essenciais, desde serviços públicos até atualizações em tempo real, diretamente do seu dispositivo móvel ou web.

Nossa equipe técnica dará todo suporte para garantir o máximo de interação nas funcionalidades da plataforma conforme segue:

- **Sistema multiplataforma acessível em qualquer lugar**
  - ✓ Dashboard de gerenciamento
  - ✓ Redução substancial de papel nas interações
  - ✓ Fluxo de trabalho gerenciável
  - ✓ Confiabilidade dos dados gerados

- **Interações da Plataforma**

- ✓ Audiências Públicas
- ✓ Diagnóstico de todas as Secretarias
- ✓ Resumo das reuniões
- ✓ Repositório de todos os documentos para uso a qualquer tempo
- ✓ Minutas versionadas para interação com parceiros
- ✓ Abas de acesso a população

- **Problemáticas e Estratégias Georeferenciados e com a interação com a população**

- ✓ Diagnóstico da cidade na palma da mão
- ✓ Acesso imediato onde estão os problemas da cidade para agir com as articulações necessárias. Para as consolidações das estratégias é imprescindível a visão global de todos os problemas da cidade.
- ✓ Tudo em um Mapa para tomada de decisão

- **Acompanhamento em tempo real**

- ✓ Central inteligente de gestão – unificando informações para potencializar a gestão

- **Interligando todas as Secretarias e Terceiros**

- ✓ Permite que todas as secretarias municipais compartilhem informações em tempo real, eliminando silos de dados e promovendo uma colaboração mais efetiva.

## Etapa 1

Etapa 1 Diagnóstico Situacional das Secretarias	1.1 - Integrar e motivar as equipes
	1.2 - Mapear os processos atuais das Secretarias
	1.3 - Apresentar os Resultados do Diagnóstico Situacional

### 1. Diagnóstico situacional das secretarias

Para que possamos melhorar os processos, diagnosticaremos a situação de cada secretaria do município como forma de compreender os pontos de atenção em relação o público interno e externo.

## 1.1 Integrar e motivar as equipe

Realizaremos uma palestra motivacional com todos os membros das secretarias que serão indicados para o trabalho de mapeamento dos processos das secretarias. Com a palestra apresentaremos o trabalho que será feito no intuito de buscar engajamento e comprometimento para as ações sequenciais.

### Palestra de Integração

**Título:** "Promovendo a Excelência através da Gestão das Emoções"

**Objetivo:** Introduzir conceitos fundamentais sobre a "gestão das emoções" explicitando o que diferencia um profissional excelente de um simplesmente competente. Promover equipes de Alta performance

## 1.2 Mapear os processos atuais das Secretarias

Mapear os processos de cada secretaria será uma atividade fundamental na implementação do plano diretor e envolve a análise e documentação detalhada das operações e fluxos de trabalho de cada departamento da prefeitura. Esse mapeamento permite identificar ineficiências, redundâncias e oportunidades de melhoria, garantindo que os processos estejam alinhados com os objetivos estratégicos do plano diretor.

### **Identificação dos Processos:**

**Catálogo:** Listar todos os processos existentes em cada secretaria, desde atividades diárias até operações mais complexas.

**Classificação:** Organizar os processos por tipo, frequência e importância, diferenciando entre processos primários (essenciais para a missão da secretaria) e processos de apoio.

### **Mapeamento de Fluxo de Trabalho:**

**Fluxogramas:** Criar diagramas de fluxo de trabalho que ilustrem visualmente cada etapa dos processos, mostrando a sequência de atividades, responsáveis, entradas e saídas.

**Detalhamento:** Documentar cada passo dos processos, incluindo tarefas específicas, responsáveis, tempo necessário, e recursos utilizados.

### **Análise de Eficiência e Eficácia:**

**Avaliação de Desempenho:** Medir a eficiência (tempo, custo, recursos) e eficácia (qualidade, resultados alcançados) dos processos atuais.

**Identificação de Problemas:** Detectar gargalos, redundâncias, desperdícios e pontos de falha nos processos

### **Consulta e Participação:**

**Envolvimento das Partes Interessadas:** Envolver funcionários de cada secretaria, desde gestores até executores dos processos, para obter insights e feedback sobre as operações diárias.

**Sprints para o desenvolvimento com uso de metodologias ágeis e interação com a plataforma:** para discutir os processos e identificar áreas de melhoria

### 1.3 Apresentar os resultados do Diagnóstico Situacional

**Reunião de Devolutiva:** Apresentação dos Resultados do Mapeamento dos Processos

Esta reunião tem como objetivo apresentar os resultados do mapeamento dos processos através de um diagnóstico situacional detalhado. Esta ação preparatória é fundamental para a próxima etapa de Gestão das Emoções, que visa engajar e comprometer os servidores e participantes. Esse engajamento é crucial, pois são eles que, mais adiante, construirão e implementarão os novos processos em suas respectivas secretarias.

**Durante a reunião, serão discutidos:**

- **Resultados do Diagnóstico Situacional:**

**Análise Detalhada:** Apresentação das principais descobertas, incluindo áreas de eficiência e pontos críticos que necessitam de melhorias.

**Dados e Insights:** Compartilhamento de dados quantitativos e qualitativos que sustentam as análises realizadas.

- **Importância do Engajamento e Comprometimento:**

**Gestão das Emoções:** Explicação de como a gestão das emoções será conduzida para garantir que todos estejam motivados e comprometidos com a transformação.

**Papel dos Servidores:** Enfatizar o papel fundamental dos servidores e participantes na construção dos novos processos, destacando a importância de sua participação ativa e colaboração.

- **Próximos Passos:**

**Planejamento das Ações:** Detalhamento das próximas etapas, incluindo cronogramas e responsabilidades para a construção e implementação dos novos processos.

**Suporte e Recursos:** Informações sobre os recursos e suporte disponíveis para facilitar a transição e a adaptação às novas metodologias e tecnologias disponibilizadas pela plataforma da Inova Cities

Esta reunião não só fornecerá uma visão clara do estado atual dos processos, mas também preparará emocionalmente os servidores para as mudanças futuras, garantindo um ambiente colaborativo e comprometido com a melhoria contínua e a eficácia operacional.

<b>Etapa 2</b> Gestão das emoções - Preparação das Equipes para Reescrever os Processos	2.1 - Desenvolver as Equipes para Alta Performance
--	--

## 2. Gestão das Emoções – Preparação das Equipes para Reescrever os processos

### 2.1 Desenvolver as equipes para alta performance

**Treinamentos sobre “Inteligência Emocional, Engajamento e Comprometimento no Ambiente de Trabalho” e o impacto sobre os resultados profissionais e pessoais.**

#### Introdução

A relação entre engajamento profissional, comprometimento e inteligência emocional é fundamental para compreendermos como as emoções impactam o desempenho e a satisfação no trabalho e conseqüentemente a saúde emocional das pessoas.

Quando estou *comprometido*, estou plenamente ciente das minhas obrigações e responsabilidades, cumprindo com excelência os meus papéis. Por outro lado, o *engajamento* vai além do simples compromisso funcional, envolvendo uma conexão *emocional* profunda que desperta a minha paixão e entusiasmo. Em resumo, o engajamento é a combinação perfeita entre responsabilidade e emoção, resultando em um desempenho excepcional.

#### Objetivo Geral

Forneceremos ferramentas para que o servidor municipal aumente o nível da inteligência emocional, o seu comprometimento e engajamento com o trabalho e conseqüentemente sua saúde mental, emocional e física.

#### Justificativa do Objetivo Geral

Indivíduos com alta inteligência emocional geralmente demonstram maior engajamento no trabalho por várias razões. Primeiramente, eles têm uma melhor compreensão das próprias motivações e interesses, o que os ajuda alinhar os seus valores pessoais e objetivos profissionais. Isso resulta em maior satisfação e comprometimento com suas responsabilidades.

Além disso, pessoas com alta inteligência emocional são mais capazes de lidar com o estresse e pressão do ambiente de trabalho de maneira construtiva. Elas são resilientes diante de desafios e adversidades, mantendo um nível de otimismo e perseverança que contribui diretamente para o seu engajamento, comprometimento e produtividade.

A habilidade de entender as emoções dos outros também desempenha um papel crucial no engajamento profissional. Indivíduos com inteligência emocional desenvolvida são

mais empáticos e têm melhores habilidades de comunicação e colaboração. Isso facilita a construção de relacionamentos interpessoais positivos, essenciais para um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

### **Objetivos específicos:**

Trabalhar com o servidor municipal os seguintes temas para o alcance do objetivo geral:

- *Gestão das Emoções: Como alcançar saúde mental, emocional e física através da gestão das emoções.*
- *Resiliência Emocional: Desenvolvendo a habilidade de lidar com as vicissitudes da vida.*
- *Inteligência Emocional: Como atingir resultados eficazes na vida pessoal e profissional.*

## **Etapa 3**

<b>Etapa 3</b> <b>Simplificação dos Processos</b>		3.1 - Reescrever os processos das secretarias
		3.2 - Apresentar os Novos Processos de cada Secretaria

### **3. Simplificação de Processos:**

A burocracia nos processos de uma prefeitura é frequentemente citada como o maior desafio na gestão pública. Procedimentos complexos e demorados não apenas atrasam a prestação de serviços, mas também frustram os cidadãos e sobrecarregam os servidores públicos. Simplificar esses processos é, portanto, uma das soluções mais eficazes para enfrentar este problema.

- **Desafios da Burocracia:**

- ✓ **Demora na Prestação de Serviços:** Procedimentos longos e complicados aumentam o tempo de resposta da administração pública.
- ✓ **Ineficiência Operacional:** Recursos são mal utilizados, resultando em desperdício de tempo e dinheiro.
- ✓ **Insatisfação dos Cidadãos:** A dificuldade de acessar serviços públicos de maneira rápida e eficiente gera descontentamento na população.
- ✓ **Desmotivação dos Servidores:** A complexidade dos processos pode levar à desmotivação e ao esgotamento dos funcionários públicos.

- **Benefícios da Simplificação de Processos:**

- ✓ **Agilidade e Eficiência:** Processos simplificados permitem uma prestação de serviços mais rápida e eficiente, beneficiando tanto os cidadãos quanto os servidores.
- ✓ **Redução de Custos:** A otimização dos procedimentos pode resultar em economias significativas para a administração pública.



- ✓ **Melhoria na Qualidade dos Serviços:** Com menos burocracia, os serviços públicos se tornam mais acessíveis e de melhor qualidade.
- ✓ **Aumento da Transparência:** Processos mais simples são mais fáceis de monitorar e auditar, aumentando a transparência e a responsabilidade.

### 3.1 Reescrever os processos de cada secretaria:

- **Reengenharia de Processos:** Analisar e redesenhar os processos existentes para eliminar etapas desnecessárias e redundantes.
- **Digitalização e Automação:** Implementar tecnologias digitais da Plataforma Inova Cities para automatizar tarefas repetitivas e facilitar o acesso aos serviços.
- **Capacitação de Servidores:** Treinar os funcionários públicos para adotarem novas práticas e tecnologias que simplificam o trabalho diário.
- **Participação Cidadã:** Envolver a população na identificação de problemas e na sugestão de melhorias para os processos administrativos.

### 3.2 Apresentar os Novos Processos de cada Secretaria

- **Documentação e Padronização:**
  - ✓ **Manual de Processos:** Compilar todas as informações coletadas em um manual de processos que descreva detalhadamente cada fluxo de trabalho, incluindo políticas e procedimentos associados.
  - ✓ **Padronização:** Desenvolver padrões e diretrizes para assegurar que todos os processos sejam executados de forma consistente e conforme as melhores práticas.
- **Tecnologia e Ferramentas de Apoio:**
  - ✓ **Integração de Dados:** Garantir que as informações mapeadas sejam integradas na plataforma da Inova Cities e integradas com os sistemas atuais da prefeitura, facilitando o acesso e a análise dos dados.

## Etapa 4

0,014

9

Etapa 4 Elaboração dos Planos de Ação	4.1 - Revisar arcabouço legal para dar base jurídica aos novos processos
	4.2 - Elaborar os Planos de Ação para Implantação dos Novos Processos
	4.3 - Definir os Objetivos Chave de Resultado para cada grupo de novos processos (OKR's)

### 4. Elaboração dos Planos de Ação

#### 4.1 - Revisar Arcabouço Legal para Dar Base Jurídica aos Novos Processos Componentes:

- **Análise de Legislação Existente:**
  - ✓ **Revisão de Normas e Regulamentos:** Avaliar a legislação atual para identificar normas que impactem os novos processos.
  - ✓ **Identificação de Lacunas:** Detectar áreas onde a legislação é insuficiente ou obsoleta.
- **Propostas de Atualização Legal:**
  - ✓ **Redação de Minutas de Novos Projetos de Lei:** Desenvolver projetos de lei ou decretos que suportem os novos processos.
  - ✓ **Consultas Públicas:** Realizar consultas com a sociedade através das funcionalidades e canal disponibilizado na Plataforma da Inova Cities para obter feedback e legitimidade nas propostas de atualização.

#### 4.2 - Elaborar os Planos de Ação para Implantação dos Novos Processos:

- **Definição de Objetivos e Metas:**
  - ✓ **Estabelecimento de Metas Claras:** Definir objetivos específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais (SMART).
  - ✓ **Alinhamento com Estratégias Globais:** Garantir que os planos de ação estejam alinhados com as metas estratégicas do plano diretor e classificá-los nos **ODS's**
- **Cronograma de Implementação:**
  - ✓ **Fases e Marcos:** Dividir o plano de ação em fases e estabelecer marcos importantes para monitorar o progresso.
  - ✓ **Recursos e Prazos:** Alocar recursos necessários e definir prazos realistas para cada etapa.

- **Designação de Responsabilidades:**

- ✓ **Atribuição de Tarefas:** Especificar claramente quem é responsável por cada tarefa dentro do plano de ação.
- ✓ **Equipe de Coordenação:** Formar uma equipe de coordenação para supervisionar e garantir a execução das ações. Este será o papel do Líder em linha.

- **Monitoramento e Avaliação:**

- ✓ **KPIs e Indicadores de Desempenho:** Definir indicadores-chave de desempenho para monitorar o progresso e a eficácia das ações.
- ✓ **Relatórios Periódicos:** Estabelecer um cronograma de relatórios periódicos para acompanhar o avanço e fazer ajustes necessários.

#### 4.3 - Definir os Objetivos Chave de Resultado (OKR's) para Cada Grupo de Novos Processos

##### Componentes:

- **Estabelecimento de OKR's:**

- ✓ **Objetivos:** Definir objetivos aspiracionais e inspiradores que direcionem as ações dos grupos de processos.
- ✓ **Resultados-Chave:** Identificar resultados-chave específicos e mensuráveis que indicam o progresso em direção aos objetivos.

- **Alinhamento Organizacional:**

- ✓ **Coerência com Visão e Missão:** Garantir que os OKR's estejam alinhados com a visão e missão da prefeitura.
- ✓ **Integração entre Secretarias:** Assegurar que os OKR's de diferentes secretarias sejam coerentes e complementares.

- **Comunicação e Engajamento:**

- ✓ **Transparência:** Comunicar claramente os OKR's a todos os membros da equipe para garantir entendimento e engajamento.
- ✓ **Feedback Contínuo:** Estabelecer mecanismos de feedback contínuo para ajustar os OKR's conforme necessário.

- **Ferramentas e Recursos:**

- ✓ **Plataformas Inova Cities:** Utilizar ferramentas digitais para acompanhar e visualizar o progresso dos OKR's.

## 5. Planos Complementares

Após a finalização do Plano Diretor do município, é imperativo reconhecer que o desenvolvimento contínuo e sustentável da cidade depende da atualização e criação de diversos outros planos fundamentais. Entre eles, destacam-se os Planos de Saneamento Básico, Arborização, Mobilidade, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI). Cada um desses planos desempenha um papel crucial na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, na promoção do desenvolvimento sustentável e na conformidade com as exigências legais e regulatórias.

### 5.1 Diagnóstico para Elaboração dos Planos Complementares

#### Necessidade de Diagnóstico e Organização

**Saneamento Básico (ODS 6: Água Potável e Saneamento):** Um plano de saneamento básico bem estruturado é essencial para garantir a saúde pública, a proteção ambiental e o desenvolvimento econômico. A ausência ou desatualização deste plano pode levar a problemas significativos de saúde, degradação ambiental e ineficiências econômicas. Um diagnóstico preciso é necessário para avaliar o estado atual das infraestruturas e serviços de saneamento, identificar deficiências e planejar intervenções adequadas.

**Arborização (ODS 15: Vida Terrestre):** A arborização urbana contribui para a qualidade do ar, a regulação térmica, a biodiversidade e o bem-estar dos moradores. Além disso, o município tem a oportunidade de trabalhar com manejo sustentável para desenvolver projetos de sequestro de carbono através de Parcerias Público-Privadas (PPP) e ICMS Ecológico. Um plano atualizado de arborização é vital para planejar a expansão das áreas verdes, a manutenção das árvores existentes e a promoção de uma cidade mais sustentável e agradável.

**Mobilidade (ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis):** A mobilidade urbana é um dos maiores desafios das cidades modernas. Um plano de mobilidade atualizado é crucial para melhorar o transporte público, promover o uso de bicicletas, garantir a acessibilidade e reduzir os congestionamentos e a poluição. É também uma oportunidade para defender o posicionamento logístico de Capanema, tanto para turistas quanto para cargas, uma vez que a cidade possui uma aduana na divisa com a Argentina. A necessidade de finalização deste plano até abril de 2025, conforme apontado pelo TCE Paraná, torna urgente a contratação de uma consultoria especializada.

**Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) (ODS 12: Consumo e Produção Responsáveis):** A gestão adequada dos resíduos sólidos é fundamental para a saúde pública e a proteção ambiental. Um PGRS atualizado permite a implementação de estratégias eficazes para a coleta, tratamento e disposição final dos resíduos, promovendo a reciclagem e a redução do impacto ambiental. Além disso, a consultoria assessorará o município na articulação para um consórcio intermunicipal para gestão de

resíduos sólidos, fortalecendo a cooperação regional e a eficiência na gestão dos resíduos.

**Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) (ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura):** Em um mundo cada vez mais digital, o PDTI é essencial para modernizar a administração pública, melhorar os serviços aos cidadãos e aumentar a eficiência e transparência governamental. Um diagnóstico atualizado ajudará a identificar necessidades tecnológicas, definir prioridades e planejar investimentos futuros, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

### **Benefícios da Contratação de uma Consultoria Especializada para este fim**

**A contratação de uma consultoria especializada trará vários benefícios para o município de Capanema:**

**Expertise Técnica:** Consultores especializados possuem conhecimento técnico e experiência prática no diagnóstico para futura elaboração e atualização de planos municipais, garantindo a qualidade e a eficácia dos planos a serem desenvolvidos em uma próxima fase.

**Diagnóstico Preciso:** Uma consultoria pode realizar um diagnóstico detalhado e preciso do estado atual de cada plano, identificando deficiências e oportunidades de melhoria.

**Planejamento Estruturado:** A consultoria ajudará na organização e priorização das ações necessárias para a atualização e criação dos planos, garantindo que todas as etapas venham a ser cumpridas de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados quando da contratação de cada estado.

**Conformidade Legal:** A consultoria garantirá que todos os planos estejam em conformidade com as exigências legais e regulatórias, evitando penalidades e promovendo a segurança jurídica do município.

**Sustentabilidade e Inovação:** Através de práticas inovadoras e sustentáveis, a consultoria contribuirá para o desenvolvimento de soluções que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica do município.

Diante da complexidade e da importância dos planos municipais mencionados, a contratação de uma consultoria especializada é uma medida essencial para garantir que o município de Capanema esteja preparado para enfrentar os desafios futuros, melhorar a qualidade de vida dos seus cidadãos e promover um desenvolvimento sustentável e inclusivo. A expertise e o suporte técnico da consultoria serão fundamentais para diagnosticar o status atual de cada plano e organizar de forma eficaz todas as ações necessárias para 2025.

A INOVA CITIES conduzirá todo o trabalho utilizando dinâmicas de grupos, com até 30 participantes por secretaria, empregando metodologias ágeis para garantir a eficácia e o engajamento. As metodologias ágeis utilizadas incluirão SWOT, CANVAS, KANBAN, SCRUM e OKR's. Além disso, a interação direta com as funcionalidades da Plataforma da Inova Cities será uma parte integral do processo, proporcionando uma abordagem estruturada e colaborativa para a implementação dos novos processos.

### Investimento e Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA ESTIMADO		Valor	Mês						
			1 jul/24	2 ago/24	3 set/24	4 out/24	5 nov/24	6 dez/24	
Providências Preliminares	Mobilização do Contrato	R\$ 0,00	100%						
	Disponibilizar a Plataforma	R\$ 198.200,00	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%
Etapa 1 Diagnóstico Situacional das Secretarias	1.1 - Integrar e motivar as equipes	R\$ 6.100,00	100%						
	1.2 - Mapear os processos atuais das Secretarias	R\$ 28.900,00	100%						
	1.3 - Apresentar os Resultados do Diagnóstico Situacional	R\$ 20.900,00		100%					
Etapa 2 Gestão das emoções - Preparação das Equipes para Rescrever os Processos	2.1 - Desenvolver as Equipes para Alta Performance	R\$ 49.600,00		100%					
Etapa 3 Simplificação dos Processos	3.1 - Reescrever os processos das secretarias	R\$ 57.700,00		50%	50%				
	3.2 - Apresentar o Remapeamento dos Processos	R\$ 23.200,00			100%				
Etapa 4 Elaboração e Execução dos Planos de Ação	4.1 - Revisar arcabouço legal para dar base jurídica aos novos processos	R\$ 29.100,00			50%	50%			
	4.2 - Elaborar e Executar os Planos de Ação para Implantação dos Novos Processos	R\$ 22.500,00				100%			
	4.3 - Definir os Objetivos Macros (OKR's)	R\$ 6.400,00					100%		
Etapa 5 - Planos Complementares	5.1 - Diagnóstico para Elaboração dos Planos Complementares	R\$ 56.000,00					50%	50%	
TOTAL		R\$ 498.600,00	R\$ 68.033,33	R\$ 132.383,33	R\$ 99.633,33	R\$ 70.083,33	R\$ 67.433,33	R\$ 61.033,33	

### Desembolso financeiro

O desembolso financeiro associado a este projeto será efetuado com base nas entregas realizadas, conforme detalhado na proposta técnica. Este processo será rigorosamente monitorado através de relatórios detalhados, que incluirão todas as evidências necessárias das ações executadas. Cada relatório será uma ferramenta transparente e abrangente, assegurando que cada etapa do projeto esteja alinhada com os objetivos estabelecidos e refletindo o comprometimento com a eficácia e a responsabilidade na gestão dos recursos financeiros.

Curitiba, 08 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VINICIUS BALTAZAR MILANI  
Data: 08/07/2024 12:28:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vinicius Milani**  
**Diretor Comercial**  
**Inova Cities Soluções Integradas**  
**para Cidades Ltda**

0 : 023



## Equipe Técnica

**Vinicius Milani** – Mestre em Direito dos Empreendimentos Econômicos, especialista em Marketing, Gestor de Projetos com ampla experiência em Políticas Públicas para os Pequenos Negócios, Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal, Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e Captação de Recursos. Professor Universitário por 10 anos. Por 11 anos atuou como colaborador na função de Coordenador Estadual de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Econômico no Sebrae Paraná. Nesta fase atuou ativamente na concepção e execução de diversos projetos estruturantes tais como Pró Metrópole – Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado da Região Metropolitana de Curitiba, Conselhos de Desenvolvimento Econômico de São José dos Pinhais, Araucária, Fazenda Rio Grande, Palmas, Guaíra. Atualmente é Consultor credenciado do Sebrae.

**Marcelo Gomes** – Bacharel em Direito pela UNOESTE, especialista em metodologias ágeis com inúmeras publicações em anais de pesquisa científica. Atuou no Mestrado em Direito e Educação (não finalizado), com especialização em Metodologia pela UEL, MBA em Cidades Responsivas (em processo de finalização) pelo Instituto de Cidades Responsivas. Teve experiência como Secretário de Planejamento de 2017 a 2023, criando Sprint de Desenvolvimento (modelo de Hackathon) com diversas secretarias municipais, obtendo vários cases de sucesso com o desenvolvimento de metodologias ágeis, acompanhamento de plano de desenvolvimento regional, por meio da implantação e implementação de Plano Diretor, e ainda atuou como mediador de Regularização Fundiária nomeado pelo TJPR. Destacam-se alguns cursos que foram aplicados por meio de Hackathon, dentre os quais cumpre destacar:

- Curso gestão de convênios, elaboração de projetos e captação de recursos
- OKR – performance organizacional
- Planejamento tático-operacional: desdobramento de estratégico em operacional
- Transformação de processos com design thinking
- Gestão para resultados municipais
- Planejamento da demanda de compras gestão de projetos
- Gestão de serviços públicos
- Gestão do desempenho
- Modelagem de indicadores
- Gestão para resultados municipais

- Gestão estratégica orientada para resultados
- Monitoramento e avaliação
- Modelagem de indicadores
- Gestão de pessoas para resultados
- Gestão de processos.

0 : 021



**Rodrigo S Rosalem** - Engenheiro Químico graduado pela UFPR com MBA em Gestão Empresarial pela FGV. Consultor especialista em Planejamento Estratégico com experiência em Projetos de Desenvolvimento Territorial, Políticas Públicas para Desenvolvimento Local, Desenvolvimento de Redes e Governança, Cidades Inteligentes e Turismo. Atuou ativamente no processo de elaboração das minutas das Leis de Zoneamento e Uso do Solo e Outorga Onerosa do Direito de Construir do município de Curitiba de 2019, como um dos representantes do setor produtivo (grupo G10) junto à equipe técnica do IPPUC (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba). Neste mesmo período foi conselheiro do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Curitiba quando da elaboração das minutas da Lei de Incentivo à Inovação e da criação do Conselho e Fundo Municipal de Inovação.

**Filipe Lima de Farias**, profissional com 11 anos de experiência em tecnologia da informação e gestão de redes. Atuando como Diretor Técnico para gerenciamento de software em algumas áreas como saúde e educação municipal. Atuou como Team Leader em diversos projetos. Conhecimento técnico amplo, incluindo SQL, NoSQL, MongoDB, práticas de DevOps, programação em C#, PHP e Python, além de desenvolvimento de aplicativos móveis com Android Studio e Flutter e outros. Proficiência em Docker, Kubernetes e administração de sistemas Linux (Ubuntu, Debian, Alpine) e práticas de DevOps, implementação de medidas de segurança de rede robustas e criação de soluções web e full stack inovadoras.

**Alex Sandro de Souza**, Tecnólogo em Construção Civil e Engenheiro Civil. Experiência em execução de obra, organização e gestão de obra, fiscalização de obras, orçamento de obras, cotações para orçamentos, elaboração de projetos e memoriais de prevenção contra incêndio, elaboração de projetos arquitetônicos.

**Fernanda Rogéria Bialeski Figueira**, arquiteta e urbanista (UNIPAR 2007/2011), pós graduada em gerenciamento de obras e projetos de edificações (UEM 2015/2016). Entre os anos de 2013 e 2016 atuou como Diretora do Departamento de Obras e Departamento de Planejamento do Município e Guaíra/PR. Nos anos de 2016 a 2018 foi docente no curso de Engenharia Civil na UNIPAR campus Guaíra/PR. Atuou em escritório de arquitetura próprio entre os anos de 2017 e 2023. Atualmente está como Diretora do Departamento de Urbanismo do Município de Guaíra. É membro ativa do PRODESG (Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra/PR), Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guaíra/PR. Em 2021, junto com os membros da diretoria da Associação trabalhou em conjunto com a prefeitura de Guaíra elaborando propostas de alterações nas Leis complementares 01/2008 e 02/2008 para torna-la mais coerente e atual.

**Felipe Henrique Lopes** Arquiteto e Urbanista (CAU A123618-0), responsável técnico pela Construtora e Imobiliária Empreendimentos Imobiliários 4001 (CNPJ 03.279.846/0001-09). Especialista em projetos arquitetônicos, ilustrações 3D, regularizações, reformas, regularizações fundiárias (desmembramentos, unificações e usucapião de lotes) e outros. Membro ativo do PRODESG (Programa de



Desenvolvimento de Guaíra) e membro eleito do CONCIGUA (Concelho Municipal da Cidade de Guaíra).

**Daniele Fank Cândido**, Arquiteta e Urbanista, Especialista em sustentabilidade. Mestre em projeto de Arquitetura Sustentável pela Universidad Europea del Atlántico – Espanha. Experiência com elaboração de projeto arquitetônico, residencial e institucional, análise e aprovação de projetos arquitetônicos e projeto básico de arquitetura (saúde), gestão de cadastro técnico multifinalitário e de documentação imobiliária. Participação em equipe técnica de diversos projetos municipais, como na revisão de Plano Diretor Municipal. Participação ativa voluntária na comunidade através de grupos de serviços. Autora do livro “Habitação de Interesse Social Sustentável”.

**Lucia Lopes** possui mais de duas décadas de experiência em ministrar treinamentos e palestras em instituições e órgãos públicos como: Polícia Federal; Marinha do Brasil; Polícia Civil; USP – Universidade de São Paulo; UNIP – Universidade Paulista; UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá; Prefeitura Municipal de Bauru – SP; Prefeitura Municipal de Descalvado – SP; Prefeitura Municipal de Nova Veneza – SC; Prefeitura Municipal de Marialva – PR; Prefeitura Municipal de Floresta – PR; Prefeitura Municipal de Ângulo – PR; Prefeitura Municipal de Uniflor – PR; Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR; Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR; Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR; Prefeitura Municipal de Jacarezinho – PR; Secretaria Municipal de Educação de Ibaté – SP; Secretaria Municipal de Educação de Pederneiras – SP; Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, SC; Secretaria Municipal de Educação de Orleans – SC; Secretaria Municipal de Educação de Penha – SC; Secretaria Municipal de Educação de Jacinto Machado – SC; EMBRAPA; EPAGRI; DAER – Departamento de Estradas e Rodagens; CASAN – Companhia Catarinense de Água e Esgoto; Hospital Estadual de Américo Brasiliense – SP; 28º Grupo de Artilharia de Campanha, Criciúma – SC; entre outros.

**Adriana Marinato** possui 21 anos de experiência como psicóloga organizacional. Ministrando palestras em diversas instituições área empresarial e educacional no estado do Paraná e São Paulo

Tem mais de 1 década de trabalhos com direcionamento de profissão à adolescentes e adultos.

Ampla experiência em análise de perfil profissional.



**DESPACHO INICIAL**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SUA EXECUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA DOS PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM TREINAMENTO, MENTORIA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

Tendo em vista a solicitação da SECAD, encaminho os autos ao Secretário Municipal Logística e Contratações, para as providências que entender cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 de agosto de 2024.

  
**Gabriel Julio Alexandre Schuingel**  
*Agente de Contratação Substituto*



**DESPACHO**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SUA EXECUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA DOS PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM TREINAMENTO, MENTORIA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Previamente ao estudo e elaboração dos documentos pertinentes, diante da natureza do objeto da contratação e do fato temporal, por nos encontrarmos no segundo semestre do último ano de mandato do Excelentíssimo Prefeito Municipal Américo Bellé, faz-se necessária a avaliação, por parte da SEFAZ, a respeito das questões orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal envolvidas, considerando o valor indicado na proposta.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 de agosto de 2024.

  
**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Logística e Contratações*



*e*

**PARECER CONTÁBIL**


**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SUA EXECUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA DOS PROCESSO E FLUXO DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM TREINAMENTO, MENTORIA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Em atenção à solicitação da SELOG, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos que em havendo manutenção do equilíbrio das contas e manutenção da previsão da estimativa de receitas, há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita, suplementada, se necessário, quando confirmada a contratação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5910	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de agosto de 2024.

  
**Cleomar Walter**  
Chefe do Departamento Contábil e Financeiro  
*CRC PR-046483/O-2*



**DESPACHO**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SUA EXECUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA DOS PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM TREINAMENTO, MENTORIA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Diante da complexidade do objeto da contratação e por se tratar da primeira contratação desse objeto pelo Município, para que sigamos o caminho correto, otimizando-se as diligências necessárias, solicita-se a emissão de parecer jurídico, por parte da PGM, para indicação de qual procedimento e quais requisitos precisam ser preenchidos para a correta contratação e elaboração dos documentos cabíveis.

Encaminho os autos à PGM, para elaboração do competente parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de agosto de 2024.

  
**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Logística e Contratações*



**REQUERENTE:** SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECAD e demais Secretarias.

**ASSUNTO:** Análise de prévia de processo de contratação. Orientações acerca do procedimento e requisitos para a contratação. Sugestões da PGM.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** serviços de assessoria e consultoria técnica para implementação do novo plano diretor do município, implantação do sistema de monitoramento de sua execução e reestruturação estratégica dos processos e fluxos de trabalho dos órgãos públicos municipais, com treinamento, mentoria e capacitação de agentes públicos.

**EMENTA:** MANIFESTAÇÃO PRÉVIA. ORIENTAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA. IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INDICAÇÃO DOS REQUISITOS. COLABORAÇÃO DA PGM COM ESTUDOS, INFORMAÇÕES E OPINIÕES SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22).

## 1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos, para fins de de consulta prévia, para orientação do procedimento a ser adotado e dos requisitos que devem ser preenchidos, visando a escoreita contratação do objeto, tendo em vista a sua complexidade.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria nº 8.721/2024;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Ofício nº 26/2024/GAPRE-SECAD;
- IV) Ofício nº 01/2024;
- V) Proposta técnica e comercial;
- VI) Despacho inicial do Agente de Contratações;
- VII) Despacho de encaminhamento do Secretário;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Despacho de encaminhamento do Secretário.

É o relatório.

## 2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

### 2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à PGM, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 21, de 2023:

*I - exercer, privativamente, a consultoria jurídica oficial dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal;*

*(...)*

*XVII - colaborar com estudos, informações e opiniões técnicas para a realização de decisões políticas do Chefe do Poder Executivo e da melhoria dos serviços e políticas públicas;*



Nesse rumo, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito do objeto das contratações, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros das contratações entendidas como necessárias, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Não obstante a regra geral mencionada, diante dos conhecimentos e experiências a respeito do objeto da contratação que o membro da PGM, porventura, possua, revela-se possível e indicada a colaboração da PGM para subsidiar a tomada de decisões, quando destinada à melhoria dos serviços e das políticas públicas em questão, em observância ao disposto no inciso XVII do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 21, de 2023.

Ademais, o caso em mesa se trata de uma consulta prévia direcionada à PGM, solicitando orientações acerca da contratação do objeto, o qual, neste momento processual, não está definitivamente descrito e definido pela Administração, reforçando a possibilidade de apontamentos e sugestões jurídicas e factuais necessárias por parte deste órgão consultivo.

Outrossim, o membro da PGM que subscreve esta peça está envolvido na prestação dos serviços jurídicos necessários para auxiliar na revisão e na implantação do novo Plano Diretor do Município, o que lhe possibilita avaliar as necessidades administrativas, do ponto de vista normativo e da prática administrativa.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes acerca do possível procedimento a ser adotado e os seus requisitos.

Outrossim, serão apresentadas opiniões técnicas e ponderações para o aperfeiçoamento do objeto da contratação.

## **2.2. Da Legislação aplicável.**

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

## **2.3. Da análise preliminar do possível objeto da contratação.**

Em razão de se tratar de consulta prévia e considerando a documentação acostada aos autos, os instrumentos disponíveis para análise do possível objeto da contratação são:

- a) Ofício nº 26/2024/GAPRE-SECAD;
- b) Proposta técnica e comercial da empresa Inova Cities, datada de 8/7/2024.

A partir da análise dos autos, é possível resumir o objeto da contratação nos seguintes tópicos:

- a) Implantação de plataforma digital (software);
- b) Diagnóstico Situacional e mapeamento dos processos das Secretarias;
- c) Preparação das equipes para reescrever os processos;
- d) Reestruturação dos processos e fluxos internos;
- e) Elaboração das estratégias, objetivos e planos de ação para implementação do novo Plano Diretor e dos novos processos;
- f) Diagnóstico para elaboração dos planos complementares ao Plano Diretor.

## **2.4. Do possível procedimento de inexigibilidade de licitação a ser adotado.**

Por meio de uma análise preliminar, sem adentrar no preenchimento dos requisitos legais, em razão da presente etapa processual, é possível compreender que o objeto da contratação é integrado por serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, pois envolvem uma gama de ações e serviços, interligados entre si, que contemplam, ao menos, estudos técnicos, planejamentos, assessorias ou consultorias técnicas, gerenciamento de serviços, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, além de estabelecimento de parâmetros específicos para monitoramento e controle de qualidade e tecnológico de serviços de engenharia.

Nesse diapasão, a priori, constata-se que o procedimento, no presente caso, pode ser tratado como hipótese de inexigibilidade de licitação.



Vejamos uma explicação didática elaborada e replicada há muito tempo pela PGM:

Em relação aos institutos da inexigibilidade e da dispensa de licitação, teceremos alguns comentários pertinentes.

Ambas as figuras, dispensa e inexigibilidade de licitação, podem ser enquadradas num gênero maior, contida no conceito de excludente de licitação, porém têm peculiaridades que lhe garantem a existência independente.

Para entender a distinção entre dispensa e inexigibilidade, necessário se faz compreender que a existência da licitação está condicionada à verificação de três pressupostos:

- a) **lógico**, consistente na pluralidade de objetos e de ofertantes, viabilizando a competição;
- b) **fático**, configurado na existência de interessados em licitar; e
- c) **jurídico**, caracterizado pela certeza de que a licitação possa se constituir em meio apto para a satisfação do interesse público.

Assim posta a questão, tem-se a inexigibilidade quando ausente, no caso concreto, o pressuposto lógico ou fático (ou ambos) da licitação, o que a torna impossível de ser levada a cabo. A dispensa ocorrerá quando estiver ausente o pressuposto jurídico, quer dizer, não há interesse jurídico válido em se proceder à disputa, ou melhor, o interesse público é mais bem contemplado se a contratação for direta e imediata, devendo ser avaliada, de regra, a oportunidade e a conveniência de se licitar, embora haja viabilidade em se efetivar a competição.

A questão pode ser resumida, ainda, da seguinte forma: enquanto a dispensa está diametralmente oposta à noção de obrigatoriedade, havendo fundamento legal para não licitar, a inexigibilidade está em confronto com a ideia de viabilidade.

Nesse diapasão, cumpre trazer à baila as disposições do art. 98, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, aparentemente aplicáveis ao presente caso:

*Art. 98. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) **estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;***

*(...)*

*c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

*d) **fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;***

*(...)*

*f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

*(...)*

*h) **controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;***

Com efeito, pelas informações contidas até aqui, vislumbra-se que o caso em deslinde é mesmo o de inexigibilidade de licitação, pois pelas características da presente contratação, além da incidência das diversas hipóteses específicas previstas no inciso III do art. 98 da LCM 14/22, é possível entender pela hipótese genérica prevista no caput do mesmo artigo, qual seja, a inviabilidade de competição para a contratação do objeto, tendo em vista a tarefa hercúlea e, provavelmente, impossível de a Administração estabelecer critérios objetivos, adequados e idôneos para a avaliação de propostas em uma concorrência aberta, no ponto de vista deste órgão consultivo, considerando-se a realidade administrativa local.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa que possibilita dar prosseguimento ao processo de contratação, observando-se o procedimento de inexigibilidade de licitação.

Passo a indicar os requisitos necessários que deverão ser preenchidos para permitir a contratação direta.





## **2.5. Dos requisitos de qualquer contratação direta:**

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

*Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Com relação às etapas da fase interna da contratação direta, indicaremos as adaptações necessárias ao procedimento a ser adotado no tópico 2.8 deste Parecer.

Todavia, com relação aos requisitos previstos nos incisos V, VI e VII do art. 96 transcritos acima, informo que as orientações serão realizadas no tópico seguinte, em conjunto com os requisitos específicos do procedimento de inexigibilidade de licitação.

## **2.6. Dos requisitos específicos do procedimento de inexigibilidade de licitação:**

### **2.6.1. Considerações gerais sobre o tema.**

Dispõe o art. 98, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

*Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  
(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.*  
(...).

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Na inexigibilidade de licitação, como é cediço, é a impossibilidade de submeter à competição que afasta o Dever Geral de Licitar, insculpido no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988. Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é nesta em que justamente se amolda a hipótese ora em exame.

Como se vê, a Lei de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “de natureza predominantemente intelectual”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. O art. 98 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo “técnicos especializados”.

O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 497), “são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.



0 031

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

A natureza predominantemente intelectual é justamente o elemento que torna o serviço peculiar, especial. Não será suficiente que o serviço esteja descrito no art. 98, pois, de per si, não o faz especial (singular). Deve haver, na execução ou em suas características intrínsecas, algo que torne inviável uma avaliação meramente objetiva da capacidade da empresa ou do profissional executar o objeto. Nesta hipótese, não se está a tratar de exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade. Se o objeto da contratação fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por ausência de contendor, fulcrada no caput do art. 98, e não pela natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados.

Deve-se, portanto, analisar as características do objeto, afastando do procedimento de inexigibilidade quanto aquele apresentar características supérfluas, em que a experiência, a metodologia, a capacidade, entre outros, não seja determinante para a obtenção dos resultados almejados, a ponto de inviabilizar a competição.

Assim, para a configuração da inviabilidade de competição, não bastará que a contratação se amolde em um dos serviços arrolados no art. 98 e que o possa ser caracterizado como de natureza predominantemente intelectual. Além disso, será imprescindível que ele seja prestado por profissional ou empresa que detenha notória especialização. Somente na presença desses três requisitos é que estará configurada a inviabilidade de competição.

Outrossim, é oportuno consignar que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), replicada, neste ponto, pela LCM 14/22, deixou de aludir à exigência de objeto singular, ao tratar de inviabilidade de competição, como requisito da inexigibilidade de licitação. A ausência da alusão a esse requisito deve ser interpretada com cautela. Não significa liberação absoluta para contratação direta segundo uma avaliação fundada exclusivamente em razões de conveniência e oportunidade.

Ainda que a novel legislação não aluda a objeto singular, deve-se ter em vista que a contratação direta somente será admissível quando a competição for inviável. Portanto, a decisão de promover a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, deverá ser adotada mediante fundamentação que evidencie a ausência de viabilidade da competição.

Nesse diapasão, este órgão consultivo entende um ponto de referência, para avaliar a inviabilidade de competição nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, deva ser o grau de interferência dos profissionais especializados para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, isto é, por meio de uma avaliação acerca de se e em qual grau de relevância que a formação acadêmica, as características, experiências pessoais, entre outros fatores pessoais dos profissionais especializados que prestarão os serviços interferirão na obtenção dos resultados pretendidos com a contratação. Assim, se for possível identificar que fatores pessoais dos profissionais influenciarão diretamente e de forma determinante, não há nenhuma dúvida de se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação.

#### **2.6.2. Quem detém a notória especialização: os profissionais ou a empresa?**

Resta avançar sobre o último desafio: problema da notória especialização. Parece-nos suficiente o texto da lei para dar solução a eventuais impasses, mas a prática tem demonstrado que não é bem assim. A primeira vista, tem-se uma falsa ideia de que notório especialista deva ser amplamente conhecido, quase famoso.

Notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, “no campo de sua especialidade”, a partir do histórico de suas realizações, grau significativo de respeitabilidade, de forma que se “permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

É assente o entendimento de que as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no inciso III do art. 98 da LCM 14/22 se fundam, como regra geral, na impossibilidade de comparação objetiva das propostas, por depender de critérios de ordem valorativa de cunho subjetivo.

No hipótese, contratam-se serviços técnicos (“profissionais especializados”), o que significa uma atuação de natureza utilitária ou pragmática, pois a contratação é instrumento de produção de



alteração no mundo físico ou social, através da aplicação do conhecimento teórico-científico e da habilidade prática.

Por outro lado, os serviços técnicos albergados no inc. III refletem atuação pessoal de um ser humano, com cunho de transformação do conhecimento teórico-geral ou da inventividade em solução prática-concreta.

A necessidade experimentada pela Administração Pública, que motiva a contratação administrativa do particular, poderá demandar a aplicação de instrumentos e equipamentos, mas não poderá ser satisfeita senão através da utilização fundamental da capacidade humana de transformar conhecimento teórico em solução prática. A natureza da prestação produzida nos serviços técnicos profissionais especializados reflete a habilidade subjetiva de produzir a transformação de conhecimento teórico em solução prática.

Isso significa que cada prestação traduzirá um elemento subjetivo, decorrente da função de "intermediação" (entre conhecimento teórico e solução prática) desenvolvida pelo prestador do serviço. Cada prestador do serviço desenvolverá atuação peculiar, inconfundível, reflexo de sua criatividade - criatividade essa que é precisamente o que a Administração busca.

A contratação de serviços, nos casos do inc. III do art. 98, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual além do ordinário. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real.

Mas essa característica será verificada também em outras hipóteses de serviços técnicos profissionais especializados. Assim se passa porque uma das características desse tipo de atividade consiste na aplicação do conhecimento teórico e da habilidade pessoal na produção de uma utilidade concreta. Isso significa que a personalidade do prestador do serviço será refletida na prestação executada, gerando variações subjetivas inafastáveis.

Ademais, a especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Não há como circunscrever exaustivamente as evidências da capacitação objetiva do contratado para prestar o serviço. O tema dependerá do tipo e das peculiaridades do serviço técnico-científico, assim como da profissão exercitada. O que não se dispensa é a evidência objetiva da especialização e qualificação do escolhido. Evidência objetiva significa a existência de manifestações reais que transcendam à simples vontade ou conhecimento do agente administrativo responsável pela contratação.

Por seu turno, a notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade profissional. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração. Não basta a Administração reputar que o sujeito apresenta qualificação, pois é necessário que esse juízo seja exercitado pela comunidade externa. Não se exige notoriedade no tocante ao público em geral, mas que o conjunto dos profissionais de um certo setor ou de instituições e entidades reconheça no contratado um sujeito dotado de requisitos de especialização.

Portanto, identifica-se que são os profissionais, pessoas físicas, que possuem notória especialização, estando reunidos ou representados por uma pessoa jurídica no caso concreto.

Vejamos, por exemplo, a hipótese de uma pessoa jurídica com vários contratos firmados com o poder público ao longo do tempo, para prestação de serviços técnicos especializados, porém, por qualquer motivo, haja a substituição ou falecimento de todos os profissionais que efetivamente prestaram esses serviços, de modo que, atualmente, apenas profissionais recém formados integrem



a equipe técnica dessa pessoa jurídica. Nesse caso, entendo que essa pessoa jurídica, a partir do momento que só possui "novatos" em sua equipe técnica, não preenche os requisitos necessários para ser contratada por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, pois o que é determinante para conferir credibilidade e confiança na qualidade da prestação dos serviços contratados é a notória especialização dos profissionais que integram a equipe técnica a ser contratada.

### 2.6.3. Da discricionariedade do ato de escolha do profissional ou empresa.

Ao conceituar "notória especialização", o dispositivo legal encerra com a expressão "que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Não restam dúvidas de que essa escolha dependerá de uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato. Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser baseada em elementos objetivos a licitação não seria inviável. Ela é impossível justamente porque há impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas.

Consequentemente, uma vez que a escolha se dará por meio de uma avaliação subjetiva, ou seja, juízo de valor pessoal de quem detém a competência para realizar a escolha, partir da soma de informações sobre a pessoa do executor (experiências, publicações, desempenho anterior etc), em comparação com esses dados dos demais possíveis executores, nítido está que a escolha é essencialmente discricionária, logicamente, uma discricionariedade regrada.

Será a autoridade competente que, respeitando o leque de princípios a que se submete a atividade administrativa, notadamente, legalidade, impessoalidade, indisponibilidade do interesse público e razoabilidade, e ainda, sopesando as opções à sua disposição, com fulcro em seu juízo de conveniência, indicará aquele que lhe parecer ser o que realizará o trabalho "essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é essencial e adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente ("é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado.

É idêntica a posição de Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 507), que, com a habitual precisão, esclarece que:

"É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado - a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria - recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso. Há, pois, nisto, também um componente inelimitável por parte de quem contrata".

Com efeito, o caso dos autos, em análise preliminar, revela se tratar de contratação de objeto que envolve uma gama de serviços técnicos especializados multidisciplinares, que exigem características e perfis profissionais muito específicos e peculiares para a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

Desse modo, a decisão para a contratação não se faz a propósito de uma proposta, mas muito mais em razão das pessoas, incluindo fatores relacionados diretamente à personalidade do sujeito.

Não há como estabelecer padrões objetivos de avaliação dessas características, visando a uma classificação entre os seres humanos. Até é possível afirmar que alguns não possuem habilidade, mas é problemático estabelecer que alguém apresenta maior habilidade do que outrem (especialmente quando se consideram prestações futuras, cuja forma, metodologia, capacidade de condução dos trabalhos são fundamentais para a obtenção dos resultados pretendidos. Ou seja, a



0 : 037

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Administração não pode errar na escolha dos profissionais, caso contrário os resultados podem não ser atingidos.

Por outro lado, os profissionais de grande êxito e qualificação superior não colocam seus serviços no mercado. Não se dispõem a competir num certame aberto, mesmo pelos efeitos derivados de uma eventual derrota. Serviços assim especializados conduzem a uma situação de privilégio para o prestador, que assume posição de aguardar a procura por sua contratação antes do que de participar em processos coletivos de disputa por um contrato.

Tal como anteriormente apontado, a licitação para um serviço referido no inc. III do art. 98 conduziria a Administração a selecionar um profissional sem condições de executar satisfatoriamente o objeto contratual. A escolha poderia, ademais, ser questionada pela impossibilidade de julgamento fundado em critérios lógicos e objetivos.

Sobre o tema, não é demasiado trazer à baila um importante excerto de um julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal:

“Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do 'trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato' (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/1993). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança”.

(AP 348/SC, Plenário, rel. Min. Eros Grau, j. em 15.12.2006, DJde 03.08.2007).

Por todo o exposto, trazendo os fundamentos legais, jurisprudenciais e doutrinários expostos alhures, vislumbra-se a necessidade de trazer aos autos as justificativas e documentação necessária para demonstrar o preenchimento do requisito da notória especialização por parte dos profissionais que serão contratados ou dos profissionais que integrarão a equipe técnica da pessoa jurídica contrata.

O § 3º do art. 98 da LCM 14/22 indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: “desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica”. Mais ainda. A expressão “ou de outros” dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos.

O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato.

Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la.

Além disso, deve constar nos autos as razões pelas quais os profissionais ou empresa foram escolhidos para prestarem os serviços pretendidos pela Administração, observando-se a discricionariedade regradada mencionada anteriormente.

**2.6.4. Das orientações acerca da realização da pesquisa de mercado e da justificativa do valor da contratação.**

No que toca à justificativa do preço, considerando a natureza do objeto, vejamos o que dispõe a LCM 14/22:

*Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da*



0 034

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

*apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.*

A busca pelo preço justo nas contratações públicas não é uma tarefa simples, considerando a complexidade e peculiaridades do objeto desta contratação, que envolve diversos serviços que devem ser interligados e prestados por equipe multidisciplinar, sem olvidar da regras previstas na legislação de regência.

Diante desta constatação acima e independentemente da existência/conhecimento de empresas que poderiam prestar serviços similares e das metodologias indicadas expressamente no art. 42, a cláusula aberta prevista no final do referido dispositivo "ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação" revela que a pesquisa de preços pode utilizar outros meios idôneos, como por exemplo, contratações públicas ou privadas similares, de cada etapa do objeto da contratação, separadamente, com análise crítica e comparativa, para a demonstração da justeza dos preços.

Além disso, em havendo indicação das horas mínimas de prestação de serviços em cada etapa da contratação, é possível buscar parâmetros de valores a respeito de horas técnicas de profissionais especializados em tabelas e contratações públicas e/ou privadas.

**2.7. Das orientações e opiniões técnicas a respeito do objeto da contratação.**

Para melhor compreensão e organização das sugestões da PGM, serão indicados os tópicos/etapas do objeto da contratação que entendemos se tratar da melhor solução global para atingir os melhores resultados possíveis com a presente contratação, considerando a realidade administrativa local e as circunstâncias fáticas e temporais que podem influenciar nos resultados esperados.

Segue o resumo dos tópicos que descrevem os objetos que, na visão deste órgão consultivo, devem integrar a contratação:

- a) Implantação e Implementação da Plataforma Digital (software);
- b) Preparação das Equipes;
- c) Diagnóstico e Simplificação de processos;
- d) Apresentação dos novos processos;
- e) Elaboração e execução dos planos de ação;
- f) Diagnóstico de Planos complementares;
- g) Elaboração do PMGIRS;
- h) Integração Plena com a nova Administração Municipal.

**2.7.1. Implantação e Implementação da Plataforma Digital (software)**

A plataforma digital é necessária para tornar a gestão municipal mais eficiente e eficaz, pois por meio da alimentação e do cruzamento de dados de todos os órgãos públicos municipais, além da utilização de inteligência artificial, é notória a otimização dos processos decisórios para melhor investimento dos recursos municipais.

Todavia, as especificações da aplicação contidas na proposta necessitam de detalhamento, especialmente a respeito das suas funcionalidades, da sua licença de uso, dos serviços relacionados com a manutenção corretiva e evolutiva do sistema, treinamentos e demais obrigações.

Nesse sentido, para contribuir com clareza do objeto da contratação, seguem algumas sugestões sobre as especificações do tópico/etapa da implantação e implementação da Plataforma Digital (software):

**2.7.1.1. Das funcionalidades e ferramentas do sistema:**

- a) O sistema deve permitir a geração de relatórios, gráficos em cores e estatísticas dos serviços, políticas públicas, processos e demais dados contidos na plataforma;
- b) Após integração com os demais softwares utilizados pelo Município de Capanema, a Plataforma deverá permitir o cruzamento de dados e a centralização das



0 : 03'1

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

informações colhidas pelas diversas Secretarias, permitindo a integração cadastral e a criação de uma central de dados do Município;

c) A plataforma deverá conter ferramenta de consulta pública, que permita a participação da população nos temas de relevância para o Município, nos moldes do “e-Cidadania” do Senado Federal;

d) O sistema deve permitir o monitoramento, controle e análise de evolução ou involução dos índices de governança municipal e das políticas e serviços públicos que integram a composição desses índices, tais como: IDH, IDEB, IMG - Índice de Maturidade em Governança, Índice CFA de Governança Municipal, Índices de transparência, Indicadores de Desempenho da Saúde, entre outros;

e) O sistema deve permitir o redirecionamento para website(s)/aplicativo(s) para fins de assinatura eletrônica/digital e/ou emissão de guias, entre outros, como por exemplo, “gov.br”.

**2.7.1.1.1.** Após a implantação da Plataforma, compete ao Contratado realizar os serviços necessários para refinamento do sistema, conforme as novas necessidades advindas da implementação do Plano Diretor e da reestruturação dos processos e fluxos dos órgãos públicos municipais.

**2.7.1.2. Dos serviços relacionados à apresentação e treinamento sobre a Plataforma:**

a) Implantada a Plataforma Digital, o Contratado irá auxiliar na organização de evento presencial, no Município de Capanema/PR, a ser agendado em acordo entre as partes, para apresentação das ferramentas e funcionalidades da Plataforma, com participação de agentes públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, membros do DECAP e demais interessados;

b) Pelo menos nos dois dias úteis seguintes ao evento mencionado no subitem anterior, a equipe do Contratado realizará capacitação e treinamento presencial, no Município de Capanema, aos agentes públicos municipais;

c) O treinamento remoto será disponibilizado, ao menos, uma vez por mês, até o mês de março de 2025, com datas pré-definidas ou mediante agendamento específico;

d) O Contratado fornecerá todas as instruções necessárias para que os agentes públicos municipais consigam alimentar a Plataforma com os dados necessários para o melhor aproveitamento do sistema.

**2.7.1.3. Da postura do Contratado com o tratamento e utilização da Plataforma pelos agentes públicos municipais:**

a) O Contratado deve monitorar a utilização e a alimentação de dados do sistema pelos agentes públicos municipais, para avaliar o adequado aproveitamento das ferramentas e funcionalidades por parte dos órgãos municipais, devendo manter contínuo encaminhamento de feedbacks à ETM, para as providências cabíveis;

b) Constante orientação e atualização da estratégia de uso da plataforma;

c) Pró-atividade por parte da empresa contratada no estímulo e facilitação para que os agentes públicos municipais utilizem adequadamente a plataforma;

d) Pró-atividade na avaliação e na realização das diligências e reuniões necessárias para a integração e compartilhamento de dados com os softwares utilizados pelo Município, tais como, Equiplano, Sigweb-CTMGEO e Consulfarma.

**2.7.1.4. Do tratamento dos dados pelo Contratado:**

a) O acesso ao Banco de Dados da Plataforma, por qualquer usuário, incluindo representantes do próprio contratado, para acesso a informações pertinentes ao Município de Capanema, somente poderá ser realizado por pessoas autorizadas e devidamente identificadas, por meio de acesso individualizado, por login e senha pessoal e intransferível,



0 : 040

8

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

além de registro permanente de todas as informações consultadas, alteradas e incluídas pelo(s) respectivo(s) usuário(s);

b) O Contratado deverá informar ao Contratante, formalmente, o responsável da empresa pelo gerenciamento do sistema, que possua todos os acessos, alterações e tratamento dos dados pertinentes ao Município de Capanema;

c) O Contratado deverá ter sistemas para Segurança da Informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade), respeitando integralmente às disposições da LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);

d) Toda a segurança da informação é de inteira responsabilidade do Contratado, que deverá tomar medida cabível para a segurança total da informação do Município de Capanema;

e) O mínimo de Segurança da Informação deve ser contra ameaças ocasionadas por vírus, acessos remotos à rede, backup desatualizados, violação de senhas, furtos de identidades etc.;

f) O Contratado deverá fazer cópias de segurança de todas as informações contidas na Plataforma diariamente e mantê-las por todo o período da contratação;

g) Em qualquer momento, inclusive no prazo de até 12 (doze) meses após eventual encerramento da contratação, o Contratado deverá disponibilizar todos os arquivos das cópias de segurança, referentes a todo o período da contratação;

h) O descumprimento do subitem acima acarretará a aplicação de multa, no valor total do contrato original, sem olvidar de outros prejuízos ocasionados ao Município;

i) Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

j) Somente liberar acesso às ferramentas contratadas para servidores previamente indicados formalmente pelo Gestor da contratação ou pelo Chefe do Poder Executivo;

k) Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança: O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, fora do escopo da presente contratação, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**2.7.1.5. Da Licença de uso da Plataforma:**

a) A licença de uso da plataforma será válida a partir da data da assinatura do contrato até, pelo menos, 31/3/2025.

b) Em havendo prorrogação da execução de alguma etapa da contratação, prorrogar-se automaticamente o termo final da licença de uso do software.

**2.7.2. Preparação das equipes:**

A relação entre engajamento profissional, comprometimento e inteligência emocional é fundamental para compreendermos como as emoções impactam o desempenho e a satisfação no trabalho e consequentemente a saúde emocional das pessoas.

Indivíduos com alta inteligência emocional geralmente demonstram maior engajamento no trabalho por várias razões. Primeiramente, eles têm uma melhor compreensão das próprias motivações e interesses, o que os ajuda alinhar os seus valores pessoais e objetivos profissionais. Isso resulta em maior satisfação e comprometimento com suas responsabilidades.

Além disso, pessoas com alta inteligência emocional são mais capazes de lidar com o estresse e pressão do ambiente de trabalho de maneira construtiva. Elas são resilientes





**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

diante de desafios e adversidades, mantendo um nível de otimismo e perseverança que contribui diretamente para o seu engajamento, comprometimento e produtividade.

A habilidade de entender as emoções dos outros também desempenha um papel crucial no engajamento profissional. Indivíduos com inteligência emocional desenvolvida são mais empáticos e têm melhores habilidades de comunicação e colaboração. Isso facilita a construção de relacionamentos interpessoais positivos, essenciais para um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Destarte, para contarmos com o verdadeiro engajamento, visando a contribuições máximas dos agentes públicos para a melhoria do serviço público, fazem-se necessários os serviços relacionados à preparação das equipes.

Nesse sentido, para contribuir com clareza do objeto da contratação, seguem algumas sugestões sobre as especificações deste tópico/etapa:

**2.7.2.1.** Os serviços que integram esta etapa serão prestados de forma presencial e virtual pelos profissionais do Contratado, conforme o cronograma, o agendamento prévio e a quantidade mínima de reuniões presenciais acordados entre as partes, de acordo com a dinâmica própria inerente aos serviços específicos.

**2.7.2.2. Público-alvo:** os agentes públicos municipais que forem indicados para integrar as equipes de cada Secretaria.

**2.7.2.3.** Indica-se a necessidade de constar na proposta ou no TR:

- a) mais especificações a respeito das dinâmicas até 31/12/2024;
- b) incluir dinâmicas em grupo nos três primeiros meses de 2025.

**2.7.3. Diagnóstico e simplificação dos processos**

Para que possamos melhorar os processos é preciso diagnosticar a situação de cada Secretaria Municipal como forma de compreender os pontos de atenção em relação ao público interno e externo.

Mapear os processos de cada secretaria é uma atividade fundamental na implementação do plano diretor e envolve a análise e documentação detalhada das operações e fluxos de trabalho de cada órgão municipal. Esse mapeamento permitirá identificar ineficiências, redundâncias e oportunidades de melhoria, garantindo que os processos estejam alinhados com os objetivos estratégicos do plano diretor.

Nesse sentido, para contribuir com clareza do objeto da contratação, seguem algumas sugestões sobre as especificações deste tópico/etapa:

**2.7.3.1.** No âmbito dos serviços que envolvem a consulta e participação das partes interessadas, a equipe do Contratado deverá envolver agentes públicos de cada Secretaria, desde gestores até executores dos processos, além de convidar e oportunizar, em encontros agendados, a participação de representantes dos segmentos da iniciativa privada atingidos ou que sejam usuários dos serviços e/ou processos da respectiva Secretaria.

**2.7.3.2.** Os serviços incluem a escrita ou a reescrita dos processos de cada Secretaria, tendo em vista a necessidade de que alguns processos, em cada Secretaria, podem necessitar de sua elaboração originária.

**2.7.3.3.** A obrigação de escrever e reescrever os processos de cada Secretaria contempla, além da apresentação de novos fluxos e rotinas, a identificação das dificuldades de gestão, estruturais, de pessoal e operacionais de cada Secretaria, devendo apontar as possíveis soluções para tais dificuldades.

**2.7.3.4.** Para os fins deste tópico/etapa dos serviços, quando for utilizada a expressão "Secretaria" ou "Secretarias", está-se a se referir dos órgãos públicos que integram a Administração Superior do Poder Executivo municipal, isto é, Secretarias Municipais, Chefia de Gabinete do Prefeito (GAPRE), Procuradoria-Geral do Município (PGM) e Controladoria Geral do Município (CGM), **bem como a todos**



**os órgãos públicos que integram a estrutura administrativa daqueles**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 21/2023 e seus regulamentos.

**2.7.3.5.** A título exemplificativo, integram o objeto da contratação a elaboração e/ou reestruturação dos seguintes processos e procedimentos, com apoio dos órgãos técnicos municipais competentes:

- a) Processo eletrônico e desburocratização;
- b) Processos e procedimentos de licitações e contratos, conforme LCM 14/22 e seus regulamentos, contemplando todas as fases do processo de contratação, incluindo a execução contratual;
- c) Processos e procedimentos de gestão de pessoas, conforme Estatuto dos Servidores e outras normas específicas;
- d) Processos e procedimentos contábeis e financeiros;
- e) Processos e procedimentos fiscais e tributários;
- f) Processos e procedimentos de fiscalização dos órgãos com Poder de Polícia;
- g) Processos e procedimentos de controle;
- h) Processos e procedimentos para o fomento da indústria e comércio;
- i) Processos e procedimentos para o fomento ao esporte;
- j) Processos e procedimentos para o fomento agropecuário;
- k) Processos e procedimentos ambientais;
- l) Processos e procedimentos sanitários;
- m) Processos e procedimentos educacionais;
- n) Processos e procedimentos assistenciais;
- o) Processos e procedimentos para manutenção na malha viária e dos serviços urbanos e rurais solicitados pelos contribuintes;
- p) Processos e procedimentos urbanísticos;
- q) Processos e procedimentos de relacionamento intragovernamental e intergovernamental.

#### **2.7.4. Apresentação dos novos processos**

Concluído o diagnóstico e reestruturação dos processos, faz-se necessária a apresentação para cada Secretaria, bem como a organização desses novos fluxos em um manual, compilando todas as informações.

Será realizada uma apresentação geral, para os agentes públicos de todas as Secretarias Municipais.

#### **2.7.5. Elaboração e execução dos planos de ação**

A eficácia da presente contratação não será alcançada apenas com a elaboração de novos processos, no âmbito da Administração Pública é necessário revisar a legislação para conferir força normativa à reestruturação proposta.

Além disso, visando à implementação do novo Plano Diretor e de todos os novos processos reestruturados, é necessária a elaboração de planos de ação, estratégias e um passo a passo para retirar as inovações propostas do mundo das ideias e colocá-las em efetivo funcionamento.

Esse planejamento, totalmente interligado com a plataforma digital, permitirá o monitoramento das ações e etapas necessárias para a implementação das inovações propostas.

Nesse sentido, para contribuir com clareza do objeto da contratação, seguem algumas sugestões sobre as especificações deste tópico/etapa:

**2.7.5.1.** Os serviços desta etapa incluem a elaboração dos planos de ação e estratégias para implementação do novo Plano Diretor do Município, compreendendo, ao menos:



0 : 043

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- a) a identificação das divergências entre projeções, estudos, inovações e conclusões do novo Plano Diretor com a situação fática das áreas atingidas;
- b) a proposição das etapas, estratégias, possíveis soluções e diligências necessárias para a implementação das conclusões do novo Plano Diretor;
- c) o Plano de ação da implementação do novo Plano Diretor deve conter estratégias de implementação de soluções de problemáticas encontradas dentro dos 22 grandes temas previstos na Fase de implantação, quais sejam:
- i. Habitação;
  - ii. Expansão Urbana;
  - iii. Dinâmica Imobiliária;
  - iv. Segurança;
  - v. Qualidade Urbana e Ambiental;
  - vi. Patrimônio cultural;
  - vii. Uso e Ocupação do Solo;
  - viii. Desenvolvimento Econômico;
  - ix. Grandes Projetos de Impacto;
  - x. Meio Ambiente;
  - xi. Saneamento Ambiental;
  - xii. Mobilidade e Transporte;
  - xiii. Desenvolvimento Rural Sustentável;
  - xiv. Equipamentos Públicos;
  - xv. Turismo;
  - xvi. Áreas de Risco à Vida;
  - xvii. Financiamento do Desenvolvimento Urbano;
  - xviii. Gestão Democrática e Participação Popular;
  - xix. Educação;
  - xx. Saúde;
  - xxi. Captação de Recursos;
  - xxii. IMG - Índice de Maturidade em Governança.

**2.7.5.2.** Para fins exemplificativos das obrigações da empresa contratada, no que tange à elaboração dos planos de ação para a implementação do novo Plano Diretor, citamos os seguintes casos:

a) Identificada a necessidade de abertura da Rua Minas Gerais, para interligar o centro do Distrito sede do Município de Capanema com o Instituto Federal do Paraná, cabe à empresa contratada delimitar a melhor estratégia e as etapas necessárias a serem realizadas para a implementação da ação proposta, considerando a realidade fática e jurídica existente;

b) Identificado um problema sem uma solução aparente, como o caso da existência de uma grande cerealista em bairro cercado por áreas residenciais, cabe à empresa contratada delimitar a melhor estratégia e as etapas necessárias a serem realizadas para identificar as soluções cabíveis.

**2.7.5.3.** A elaboração dos planos de ação e das estratégias para a correção dos problemas urbanísticos identificados na Fase 1 de implantação do Plano Diretor, visam a estabelecer claramente na Plataforma Digital as etapas que a Administração Pública deve cumprir para implementar ou descobrir a melhor solução possível para a problemática, com monitoramento em tempo real do avanço de cada etapa.

**2.7.5.4.** Aplica-se o disposto nos subitens 2.7.5.1 a 2.7.5.3, no que couber, aos planos de ação para a implantação e implementação dos novos processos de cada Secretaria.

**2.7.5.5.** Integram os serviços desta Etapa as diligências e contribuições necessárias para o planejamento do zoneamento e estabelecimento de estratégias para a implantação e a implementação do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema



0 041  
J

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

(PARTEC), incluindo compartilhamento de informações, participação de reuniões, contribuições técnicas com a empresa terceirizada contratada pelo Município para a elaboração dos projetos e licenciamento ambiental do PARTEC.

**2.7.6. Diagnóstico dos planos complementares**

Após a finalização do Plano Diretor do Município, é imperativo reconhecer que o desenvolvimento contínuo e sustentável da cidade depende da atualização e criação de diversos outros planos fundamentais. Entre eles, destacam-se os Planos de Saneamento Básico, Arborização, Mobilidade, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI). Cada um desses planos desempenha um papel crucial na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, na promoção do desenvolvimento sustentável e na conformidade com as exigências legais e regulatórias.

Nesse sentido, para contribuir com clareza do objeto da contratação, seguem algumas sugestões sobre as especificações deste tópico/etapa:

**2.7.6.1.** As seguintes atividades compõem o diagnóstico para os planos complementares:

**2.7.6.1.1.** Coleta de Dados:

- a) Análise dos planos vigentes (se houver);
- b) Análise de dados já existentes, como relatórios técnicos, dados demográficos e socioeconômicos, estatísticas, etc.;
- c) Análise das contratações vigentes do Município (licitações, concessões, parcerias etc.), cujos objetos estejam incluídos ou interfiram nos Planos Complementares;

**2.7.6.1.2.** Diagnóstico dos serviços, políticas públicas e regulamentações:

- a) Análise dos serviços públicos, das políticas públicas, dos planos e regulamentos municipais, estaduais e federais pertinentes aos temas;
- b) Avaliação da coerência e efetividade desses serviços e políticas e da necessidade de ajustes ou novas regulamentações.

**2.7.6.1.3.** Elaboração do Relatório Diagnóstico:

- a) Compilação de todos os dados, análises, e resultados em um relatório diagnóstico;
- b) Apresentação de conclusões e recomendações preliminares para definição do escopo que embasará tecnicamente a elaboração dos planos em si.

**2.7.6.2.** Com relação ao diagnóstico do **Plano de Saneamento Básico**, também estão incluídas as seguintes obrigações:

- a) Analisar o contrato de concessão e seus aditivos celebrados pelo Município com a Sanepar;
- b) Solicitar e analisar a arrecadação anual e mensal da Sanepar decorrente do contrato de concessão com o Município;
- c) Solicitar e analisar os dados sobre investimentos da Sanepar no Município de Capanema nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos;
- d) Avaliar o custo-benefício, os desafios e as etapas necessárias para o Município instituir uma agência de saneamento própria;
- e) Avaliar os pontos de integração entre o Plano de Saneamento Básico e o PMGIRS;
- f) Avaliar os pontos de integração do Plano de Saneamento Básico com o software de georreferenciamento contratado pelo Município (Sigweb-CTMGEO);
- g) Avaliar o material de apoio sobre o tema "Saneamento Básico" disponibilizado no portal do Ministério Público do Estado do Paraná (<https://site.mppr.mp.br/meioambiente/Pagina/Saneamento-Basico-Material-de-Apoio>).



**2.7.6.3.** Com relação ao diagnóstico do **Plano de Arborização**, também estão incluídas as seguintes obrigações:

- a) Analisar a arborização já existente nas vias públicas do Município;
- b) Identificação de áreas para a implementação de parques e praças;
- c) Avaliar os pontos de integração do Plano de Arborização com o software de georreferenciamento contratado pelo Município (Sigweb-CTMGEO);
- d) Avaliar o Manual para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana elaborado com a coordenação do Ministério Público do Estado do Paraná (<https://site.mppr.mp.br/meioambiente/Pagina/Arborizacao-Urbana>).

**2.7.6.4.** Com relação ao diagnóstico do **Plano de Mobilidade**, também estão incluídas as seguintes obrigações:

- a) Análise do sistema viário do Município;
- b) Análise dos pontos críticos do trânsito capanemense;
- c) Análise da viabilidade, necessidade e etapas para a instituição de um órgão municipal de trânsito;
- d) Avaliar os pontos de integração do Plano de Mobilidade com o software de georreferenciamento contratado pelo Município (Sigweb-CTMGEO);
- e) Avaliar o material de apoio sobre os temas "Transporte e Mobilidade" disponibilizado no portal do Ministério Público do Estado do Paraná (<https://site.mppr.mp.br/meioambiente/Pagina/Material-de-Apoio-Transporte-e-Mobilidade>).

**2.7.6.5.** Com relação ao diagnóstico do **Plano Diretor de TI**, também estão incluídas o diagnóstico dos seguintes dados e serviços:

- a) Estrutura Organizacional;
- b) Gestão de planejamento de soluções de tecnologia;
- c) Serviço de Atendimento aos usuários;
- d) Gerenciamento de ferramenta ITSM;
- e) Inventário de hardware e software;
- f) Gestão do estoque de ativos de informática;
- g) Políticas de segurança;
- h) Existência de soluções de estratégia e inteligência de dados, tais como Business Intelligence (BI) e Big Data;
- i) Gestão da utilização de softwares terceiros;
- j) Soluções de integração entre os sistemas terceiros;
- k) Soluções de apoio para a coordenação de Segurança e Estratégia.

### **2.7.7. Revisão e implantação do PMGIRS:**

Diante da necessidade de cumprimento da legislação e dos prazos acordados com o Ministério Público do Estado do Paraná, a revisão imediata do PMGIRS tornou-se imperiosa, ao invés da realização apenas do seu diagnóstico. Dessa forma, neste caso, pretende-se contratar os serviços completos para a revisão e implantação do PMGIRS.

Nesse sentido, para contribuir com clareza do objeto da contratação, seguem algumas sugestões sobre as especificações deste tópico/etapa:

- a) Avaliar e aplicar o que for cabível do material de apoio sobre o tema "Resíduos Sólidos" disponibilizado no portal do Ministério Público do Estado do Paraná (<https://site.mppr.mp.br/meioambiente/Pagina/Residuos-Solidos>);
- b) Avaliar e aplicar o que for cabível do material de apoio sobre o tema "Saneamento Básico" disponibilizado no portal do Ministério Público do Estado do Paraná (<https://site.mppr.mp.br/meioambiente/Pagina/Saneamento-Basico-Material-de-Apoio>);
- c) Elaborar o Plano de Compostagem;



- d) Assessorar na implantação e implementação do órgão ambiental do Município, incluindo a construção dos processos e fluxos de trabalho necessários;
- e) Avaliar e auxiliar na construção de uma parceria com a Associação Capanema de Reciclagem - ACAR, para profissionalização da coleta de lixo reciclável;
- f) Elaborar os mapas e realizar a integração do PMGIRS com o software de georreferenciamento contratado pelo Município (Sigweb-CTMGEO);
- g) Diagnosticar a eficiência, a eficácia e o custo-benefício dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos terceirizados pelo Município propondo melhorias e alterações, caso necessário;
- h) Elaborar as minutas dos projetos de lei e de regulamentos necessários para a implantação do Plano;
- i) Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs necessárias.

#### **2.7.8. Integração plena com a nova Administração Municipal:**

Diante das circunstâncias atuais e visando à aplicação esmerada dos recursos públicos municipais, é imperiosa a inclusão de equipe de transição de governo e, também, a extensão da prestação dos serviços, incluindo o licenciamento do software a ser contratado, para permitir a continuidade das inovações e melhorias dos serviços públicos que serão proporcionados com a presente contratação.

Nesse ponto, vislumbra-se que a integração das equipes das Secretarias com os novos gestores será fundamental para garantir a coesão e o alinhamento necessário para a execução eficaz dos novos processos e planos de ação, devendo haver apresentação desses novos procedimentos, ferramentas e objetivos estratégicos que guiarão as ações de cada Secretaria.

Além disso, os serviços devem incluir o treinamento e a integração da equipe de transição pós-eleições, que será integrada, ao menos, por 11 (onze) membros indicados pelo atual Prefeito e até 11 (onze) membros indicados pelo Prefeito eleito, o que será crucial para garantir uma transferência de poder eficiente e harmoniosa. Essa obrigação objetiva preparar os novos gestores para assumir suas funções de maneira eficaz, assegurando que estejam bem informados sobre os procedimentos, políticas e desafios atuais da administração.

A Comissão de Transição será designada por Decreto, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de realização das eleições municipais.

Isso é vital para manter a continuidade dos serviços públicos e minimizar interrupções que possam afetar a população.

Em suma, o treinamento e a integração da equipe de transição pós-eleições, estendendo-se até, pelo menos, três meses da nova gestão, são fundamentais para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis. Eles garantem que a nova equipe esteja bem preparada, coesa e capaz de manter e melhorar os serviços públicos, beneficiando assim toda a comunidade.

Nesse sentido, para contribuir com clareza do objeto da contratação, seguem algumas sugestões sobre as especificações deste tópico/etapa:

**2.7.8.1.** Os serviços incluem a realização de workshop e reuniões colaborativas, presenciais e remotas, conforme agendamento acordado entre as partes;

**2.7.8.2.** Após workshop com a nova equipe de primeiro escalão do Município, cada novo secretário será responsável por fomentar integração dentro de sua equipe com a Equipe Técnica Municipal e com as ferramentas disponíveis, garantindo que todos os membros estejam alinhados com as metas comuns e cientes de suas responsabilidades individuais dentro do novo escopo de trabalho;



**2.7.8.3.** A equipe do contratado realizará uma sessão específica em cada Secretária para apresentar os planos de ação estabelecidos, discutindo como os objetivos se alinham com a visão estratégica do Município.

**2.7.8.4.** Serão realizadas dinâmicas com os agentes públicos e equipes, a partir de 1º/2025 até 31/3/2025.

**2.7.8.5.** O uso da plataforma terá acompanhamento e monitoramento contínuo por parte do Contratado, que permitirão a visualização em tempo real do progresso em direção aos objetivos e seus marcos críticos, reportando-se à ETM e à nova gestão municipal a respeito de eventual subutilização das ferramentas.

**2.7.9. Outras obrigações gerais que devem conter na proposta e/ou Termo de Referência:**

a) Os serviços que integram a presente contratação devem ser planejados e executados tendo como diretriz geral a construção de um “Governo Digital e Cidade Inteligente”, visando à eficiência administrativa, ao serviço público com foco no resultado, à melhoria do ambiente administrativo, à construção de um ambiente de negócios simplificado, seguro e íntegro, bem como à melhoria geral da qualidade de vida dos cidadãos capanemenses;

b) Independentemente da atuação dos agentes públicos municipais no decorrer da execução da presente contratação, constitui-se dever da equipe do Contratado adotar uma postura de iniciativa e de pró-atividade na coordenação e gestão das atividades e serviços que compõem o objeto da contratação, buscando alternativas para superar eventual inércia de agentes públicos envolvidos;

c) Integram o objeto da contratação os serviços de assessoria e consultoria para a constituição de fato, composição, estruturação, operacionalização e mediação das ações, processos, procedimentos e demais demandas necessárias para o devido funcionamento da Câmara Técnica do Plano Diretor do DECAP.

**2.7.10. Necessidade de a proposta e/ou o termo de referência conter uma estimativa mínima do quantitativo de horas técnicas para cada tópico/etapa da contratação.**

Em razão da natureza intelectual dos serviços a serem contratados e em se tratando de obrigação de resultado, não há um quantitativo exato a ser considerado.

Contudo, considerando que a proposta apresentada pela empresa não indica uma estimativa mínima de horas de prestação dos serviços em cada etapa da contratação, faz-se necessário requisitar informações mais pormenorizadas a respeito, devendo-se constar no Termo de Referência essas informações mínimas, para permitir um controle basilar da execução do objeto da contratação e permitir uma avaliação técnica e razoável do valor de mercado da proposta comercial.

No entanto, independentemente dessa estimativa de horas que serão necessárias para a prestação dos serviços em cada etapa, destaca-se que essa estimativa deve ser interpretada apenas como parâmetro para precificação da proposta, não se tratando de um limite máximo de horas, inexistindo, portanto, qualquer direito a aditivo contratual a esse respeito, em caso de extrapolação das horas estimadas, tendo em vista que a presente contratação tem por objeto obrigações com natureza de resultado.

**2.8. Das orientações para a sequência do processo.**

Após a compreensão e estudo do conteúdo deste parecer, indicam-se as seguintes diligências para o prosseguimento do processo:

I - confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando-se o conteúdo deste parecer e preenchendo os requisitos previstos no art. 34 da LCM 14/22;

II - delimitado, de forma geral, o objeto da contratação, encaminhar os autos ao GAPRE, para deliberação do Prefeito sobre o conteúdo deste parecer e do ETP;

III - após decisão do Prefeito, caso houver autorização para o prosseguimento do processo, solicitar esclarecimentos e proposta técnica e comercial atualizada para a empresa, além das



0 048

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

justificativas e documentação para comprovar a notória especialização dos profissionais que irão compor a equipe técnica da empresa;

IV - apresentada a documentação exigida, seja realizada a pesquisa de preços e confeccionado o Termo de Referência;

V - seguir as etapas e procedimentos da fase interna do processo de contratação, até o despacho final da etapa preliminar;

VI - devolver os autos à PGM, para a etapa de controle de legalidade do processo.

**2.9. Das orientações para a confecção do TR.**

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

*Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*

*b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*

*c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*

*d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;*

*II - adequação orçamentária, se cabível.*

*III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;*

*VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*

*VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*

*IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;*

*X - os deveres do contratado e do contratante.*

*(...)*

*§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.*

Com efeito, considerando as cláusulas gerais previstas nos modelos de Termos de Referência confeccionados pela PGM, no âmbito da presente contratação deverão ser observados, com mais atenção, os seguintes tópicos:

**a) Especificações técnicas do objeto**, incluindo todo o conteúdo da proposta, deste parecer, do ETP e eventuais estudos e diálogos realizados com os demais órgãos públicos;

**b) Modelo e condições gerais de execução da contratação**, incluindo a definição do Cronograma de execução das atividades/etapas, além da dinâmica específica necessária de execução do objeto, com a definição das regras para a instituição de uma Equipe Técnica Municipal que irá acompanhar os trabalhos da empresa em cada Secretaria;

**c) Obrigações Específicas do Contratado**, incluindo a cláusula de propriedade intelectual dos documentos e informações produzidas durante a contratação e demais obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto da contratação, com atenção às obrigações decorrentes ao licenciamento e ao





0 : 04''

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

treinamento de agentes sobre o uso da Plataforma Digital, recomendando-se a confecção de um anexo próprio para essa finalidade;

**d) Modelo de gestão e fiscalização da execução do objeto da contratação**, o qual deve conter, além das cláusulas gerais estabelecidas nas novas minutas dos TRs, a indicação de fiscais técnicos de todas as áreas do conhecimento que estão incluídas no objeto da contratação, para o exercício de uma fiscalização efetiva dos serviços e atingimento dos resultados esperados;

**e) Recebimento do objeto da contratação**, deve constar a observância das regras previstas na minuta padrão do contrato administrativo, além de regras específicas de recebimento de acordo com a dinâmica de execução do objeto da contratação, devendo-se prever a participação dos membros da ETM neste procedimento;

**f) Pagamento**, deve constar a observância das regras previstas na minuta padrão do contrato administrativo, além de regras específicas de pagamento, conforme a dinâmica aprovada entre as partes, se houver;

**g) Justificativas** a respeito do cumprimento dos requisitos legais, como, por exemplo, a demonstração do preenchimento dos requisitos do ETP; a demonstração de preenchimento dos requisitos gerais da inexigibilidade de licitação; as razões de escolha da empresa; a avaliação da notória especialização dos profissionais; a demonstração da justeza do valor da contratação, observando-se as diretrizes indicadas neste parecer.

### **2.11. Recomendações**

Considerando que o objeto da presente contratação inclui a implantação e a implementação da Plataforma Digital (software), verificou-se a possível duplicidade de contratação em relação à Plataforma Digital prevista no Contrato Administrativo nº 60/2024.

Dessa forma, foram solicitados esclarecimentos por parte da empresa sobre o tema, restando-se justificada a não implantação da Plataforma Digital no âmbito daquela contratação, tendo em vista a reestruturação da aplicação diante da realidade administrativa local e seus inúmeros problemas urbanísticos factuais e processuais, além do interesse, por parte da Administração, em obter um software ainda mais funcional para o Município, para ser utilizado como central de todas as informações e dados coletados por todos os softwares utilizados pelos órgãos públicos municipais, por meio da interligação e cruzamento de dados, permitindo a utilização de inteligência artificial para auxiliar na gestão pública.

Com efeito, faz-se necessária a glosa dos valores referentes à implantação da Plataforma Digital no âmbito do Contrato identificado alhures.

### **3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, a PGM se manifesta pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que:

- a)** sejam cumpridos todos os requisitos formais e materiais previstos neste Parecer;
- b)** sejam incluídos no objeto da contratação os serviços indicados neste Parecer, como forma de contemplar soluções globais e resultados melhores para a municipalidade;
- c)** sejam cumpridas as formalidades legais.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de agosto de 2024.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807